



EDITAL Nº 44/2019/EAGRO/UFRR - AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA – AÇÃO 2994/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

Seleção de candidatos discentes para concessão do Auxílio Pró-ciência - Ação 2994/Assistência Estudantil.

O Diretor da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, EAGRO/UFRR, nomeado pela Portaria nº 574/GR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão do Auxílio Pró-ciência – Ação 2994/Assistência Estudantil.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de **Auxílios Pró-ciência – Ação 2994/Assistência Estudantil**, a discentes regularmente matriculados em cursos técnicos da EAgro/UFRR.
 - 1.1.1 Até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para apoiar em despesas referentes à passagem (aérea e/ou terrestre), taxa de inscrição, hospedagem, alimentação, deslocamentos para chegar ao local do programa, curso, evento de extensão, científicos e acadêmicos em âmbito nacional e internacional, a ser depositado em conta corrente do beneficiário.
 - 1.1.2 Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para apoiar em despesas referentes à passagem (aérea e/ou terrestre), taxa de inscrição, hospedagem, alimentação, deslocamentos para chegar ao local do programa, curso, evento de extensão, científicos e acadêmicos em âmbito local (Roraima), a ser depositado em conta corrente do beneficiário.
 - 1.1.3 Para solicitação no estado de Roraima será disponibilizado o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos) para auxiliar na inscrição, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento, a ser depositado em conta corrente do beneficiário.
 - 1.1.4 Este edital objetiva a concessão de até **10 (dez)** vagas para Auxílio Pró-ciência.

2. **A COMISSÃO PERMANENTE PRÓ-CIÊNCIA**, instituída para avaliação dos pedidos do auxílio, poderá ofertar os auxílios mediante disponibilidade orçamentária da EAgro/UFRR.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 27 e 28 de agosto de 2019.
- 3.2 O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Comissão Permanente Pró-Ciência (CPPC), na recepção do bloco V (direção), nos horários de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 16h30min, impreterivelmente. A CPPC julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.
- 3.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.
- 3.5 A CPPC/EAgro/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

4 DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA

- 4.1 O Programa de Auxílio Pró-ciência atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos da EAgro, que comprovem estar cursando disciplinas ofertadas para o ano letivo 2019;
- 4.2 A quantidade e concessão de Auxílios Pró-ciência está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da EAgro/UFRR.
- 4.3 A gestão e acompanhamento do programa serão feitos pela CPPC/EAgro/UFRR.
- 4.4 Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.
- 4.5 As solicitações referentes ao item 1.1.1; 1.1.2 serão analisadas de acordo com o tipo de evento, curso, programa de extensão ou similar, e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.
- 4.6 Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2019, conforme Calendário da EAgro aprovado em reunião de colegiado, podendo ser prorrogado até o ano letivo de 2020.

5 DO PERÍODO E LOCAL DA SOLICITAÇÃO

- 5.1 As solicitações deverão ser encaminhadas e entregue à Comissão Permanente Pró-Ciência (CPPC), na recepção do bloco V (direção), nos horários de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 16h30min, no período 29 de agosto a 05 de outubro de 2019, pelo (a) próprio (a) candidato (a) através de requerimento juntamente com documentação exigida, conforme item 7.1 deste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão solicitar o Auxílio Pró-ciência os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos da Escola Agrotécnica e atendam as seguintes condições:
 - 6.1.1 Para participação em evento científico com apresentação de trabalho o discente terá prioridade e poderá receber o recurso integral de acordo com o solicitado, para pagamento de despesas diversas, tais como: passagem aérea e/ou terrestre, taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção para o local do evento;
 - 6.1.2 Para participar de eventos/cursos acadêmicos, científicos ou de extensão, sem apresentação de trabalho, desde que devidamente fundamentada sua pertinência e relevância para formação profissional, com anuência de um professor responsável;
 - 6.1.3 A quantidade de participantes ficará condicionada ao estabelecido no item 4.2;
 - 6.1.4 Não possuir pendências nem ter sofrido sanções disciplinares na EAgro ou cuja matrícula na EAgro/UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.
- 6.2 Caso o estudante beneficiado não use o Auxílio Pró-ciência, pago em seu nome, não participando do evento ou curso acadêmico, científico ou de extensão, deverá fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UFRR. A cópia do referido comprovante de pagamento (GRU) deve ser anexada ao formulário de prestação de contas para a CPPC/EAgro /UFRR e o discente deve justificar, por escrito, os motivos de sua desistência da viagem e/ou participação em evento ou curso. Caso não haja devolução, o discente será considerado inadimplente junto a CPPC/EAgro /UFRR, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas de qualquer natureza da unidade, sendo encaminhado processo à reitoria para as sanções legais e administrativas cabíveis.
 - 6.2.1 Caso o estudante desista do auxílio solicitado, para evitar transtornos e a necessidade de devolução do valor da ajuda de custo, o mesmo deve informar por escrito à CPPC/EAgro /UFRR a sua desistência no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da viagem, justificando a razão da desistência. Em caso de impossibilidade do cancelamento do pagamento do Auxílio Pró-ciência, o discente deverá ressarcir a EAgro/UFRR do valor através da GRU, no prazo de 10 dias corridos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da solicitação do Auxílio Pró-ciência o candidato deverá apresentar **documentação pessoal, acadêmica e do evento**:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo solicitante;
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido (Anexo II);
- c) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2019.1 e 2019.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas -SIGAA;
- d) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) Cópia do cartão ou comprovante bancário no próprio nome;
- f) Declaração do professor orientador, coordenador do curso, ou diretor da EAgro sobre a importância da participação do discente;
- g) Comprovante de inscrição em evento científico ou curso;
- h) Carta de aceite de trabalhos submetidos (quando for o caso). No caso em que a carta de aceite do trabalho no evento ainda não estiver disponível, o estudante deve justificar em seu requerimento de solicitação do auxílio que aguarda o envio desta, para não perder o prazo de pedido do auxílio que é de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.
- i) Resumo do trabalho a ser apresentado (quando for o caso);
- j) Documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e/ou outros);
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais, responsáveis ou do cônjuge;
- f) Comprovante da Declaração de imposto de renda do requerente, pais ou responsável, ou declaração de isento emitido pelo site da receita federal;
- g) Se autônomo, apresentar declaração com a média de renda dos últimos três meses;
- h) Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água, energia ou telefone), e, caso não esteja em seu nome, de seus pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular do comprovante;
- i) Informar se há algum financiamento de outras fontes para a participação do evento;
- j) Informar se já foi contemplado com o Auxílio Pró-ciência para participar de algum evento (indicar o período).

7.1.1 As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato discente.

7.1.2 Solicitações com documentação incompleta será INDEFERIDA e devolvida ao candidato discente.

7.1.3 Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste edital será desconsiderada.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A análise da solicitação de Auxílio Pró-ciência será realizada pela Comissão Permanente Pró-Ciência (CPPC) nomeada pelo diretor da EAgro.

8.2 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Análise do formulário de solicitação;
- b) Análise da documentação pessoal e acadêmica.

9. DA SOLICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A solicitação deve atender o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento. O acadêmico poderá solicitar 1 (um) auxílio Pró-Ciência a cada 12 meses a contar de sua última participação, sendo atendido, prioritariamente, o discente que solicitar o auxílio pela primeira vez.

- 9.2 A solicitação de auxílio para participação com apresentação de trabalho será atendida, preferencialmente, sendo as demais solicitações atendidas de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 9.3 Os casos omissos serão analisadas pela CPPC/EAgro/UFRR.

10. DOS CRITÉRIOS E DESEMPATE

- 10.1 Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e/ou ser estudante oriundo da rede pública de educação básica, observado Art. 5º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.
- 10.2 O discente que estiver pedindo pela primeira vez;
- 10.3 Maior média global no histórico escolar de 2019 (se houver) ou 2018;
- 10.4 Menor número de reprovações nas disciplinas no bimestre ou semestre antecedente ao pedido;
- 10.5 Apresentação de trabalho oral;
- 10.6 Apresentação de trabalho em pôster;
- 10.7 Participação individual.

11. DO RESULTADO FINAL E RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 11.1. O resultado final será confirmado através do depósito no valor na conta do aluno, bem como será divulgado a relação dos contemplados através de edital.

12. DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 Os discentes contemplados deverão comparecer à CPPC, Bloco V, **no prazo de até dez dias úteis após o evento**, para apresentar formulário de prestação de contas devidamente preenchido e assinado, inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor da EAgro, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas, certificado ou equivalente).
- 12.2 Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.
- 12.3 Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, o discente deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos: documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente e justificativa por escrito do discente relatando o fato. Todavia, se recomenda para evitar possíveis transtornos, que os discentes evitem a perda ou extravio dos referidos bilhetes, devendo guardá-los com cuidado para apresentação juntamente com seu relatório, uma vez que a não apresentação dos referidos bilhetes usados implicam na condição de inadimplência do discente, **ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, bem como auxílio Pró-ciência, sendo passível ainda aplicação das sanções legais e administrativas.**
- 12.4 Caso o aluno não participe do evento deverá realizar devolução dos recursos recebidos no prazo de até cinco dias após o evento e apresentar justificativa junto a CPPC e entregar uma cópia ao professor que assinou o atestado ou requerimento apresentado pelo aluno no ato da solicitação.

13. DO CRONOGRAMA

Atividades	Prazos
Publicação do edital	26/08/2019
Impugnação do edital	27 e 28/08/2019
Preenchimento do formulário de solicitação e entrega da documentação	De 29/08/2019 Até 05/10/2019
Análise das solicitações	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação
Resultado da homologação preliminar das inscrições	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo de análise
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições exclusivamente pelo e-mail (prociencia.eagro@ufr.br)	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final da seleção	Até 2 (dois) dias úteis após o resultado da homologação ou dos recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CPPC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 14.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.3 Inveracidade ou omissão de informações acarreta no cancelamento de pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada, ou obrigação de ressarcimento do pagamento já efetuado pela EAgro/UFRR, que se não for realizado, será responsabilizado judicialmente.
- 14.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 14.5 O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 14.6 Esclarecimento e informações poderão ser obtidos junto à CPPC, com agendamento prévio na recepção da Direção da EAgro.

Boa Vista - RR

26 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Jandiê A. Silva
Diretor
Portaria 574/GR
EAGRO/UFRR

Jandiê Araújo da Silva
Diretor da EAgro
Portaria n° 574/GR



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA EDITAL N° xx/2019-
EAGRO/UFRR - AÇÃO 2994/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DADOS PESSOAIS

Descrição pessoal (<i>Nome e curso em andamento</i>):
Áreas de interesse:
Currículo <i>lattes</i> (link):

ENDEREÇO DA FAMÍLIA

CEP:	
Logradouro (AV. TC. Rua)	N°
Bairro:	Complemento:
UF:	Município:
Telefone fixo:	Telefone celular:

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

<p>1. Local de moradia (</p> <p><input type="checkbox"/> Capital Zona Urbana (</p> <p><input type="checkbox"/> Capital Zona Rural</p> <p><input type="checkbox"/> Interior Zona Urbana</p> <p><input type="checkbox"/> Interior Zona Rural</p>
<p>2. Situação atual de moradia</p> <p><input type="checkbox"/> Com a família</p> <p><input type="checkbox"/> Com parentes</p> <p><input type="checkbox"/> Em casa de estudante</p> <p><input type="checkbox"/> Em residência universitária</p>



- Em pensão, hotel ou pensionato ()
 Com amigos dividindo despesas ()
Sozinho, com renda própria
 Sozinho, mantido pela família
 Apenas com cônjuge
 No local de trabalho

3. Condição de moradia

- Alugada
 Cedida
 Própria em aquisição
 Própria quitada

4. Conclusão do ensino fundamental (para alunos do ensino médio integrado e PROEJA)

- Todo em escola pública
 Todo em escola particular
 Em escola particular com bolsa
 Parte em escola pública, parte em escola particular
 Outro tipo de escola

5. Conclusão do ensino médio (para alunos do ensino subsequente)

- Todo em escola pública
 Todo em escola particular
 Em escola particular com bolsa
 Parte em escola pública, parte em escola particular
 Outro tipo de escola

6. Estado civil

- Solteiro(a)
 Casado ou com companheiro(a) sem filho(s)
 Solteiro(a) com filho(s)
 Casado ou com companheiro(a) com filho(s)

7. Exerce atividade de bolsa ou estágio

- Não
 Sim, remunerada
 Sim, voluntária

8. Recebe algum apoio institucional

- Não
 Residência e alimentação



Alimentação

Transporte

9. Pessoa que mais contribui com renda familiar

Pai do candidato

Mãe do candidato

Próprio candidato

Cônjuge

Outra pessoa

10. Quantas pessoas inclusive você próprio compõe o grupo familiar (atenção: se for casado refira-se a sua própria família)

um

dois

três

quatro

cinco

mais de cinco

11. Sua participação na renda familiar

Não trabalha e é dependente da família

Trabalha e recebe ajuda da família

Trabalha e contribui para o sustento da família

Trabalha e é responsável pelo próprio sustento

Trabalha e é o principal responsável pelo grupo familiar

Trabalha, mas a renda se restringe a custear despesas acadêmicas e não domésticas familiares

12. Instrução do pai ou responsável (caso o pai seja falecido ou separado da família, marque "OUTRA OPÇÃO")

Outra opção

Analfabeto

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo/Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo/Superior Incompleto

Superior

13. Instrução da mãe ou responsável (caso a mãe seja falecida ou separada da família, marque "OUTRA OPÇÃO")

Outra opção

Analfabeta

Ensino Fundamental Incompleto



- Ensino Fundamental Completo/Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo/Superior Incompleto
 Superior

14. Situação de trabalho do pai ou responsável (caso o pai seja falecido ou não contribua com as despesas da família, assinale a primeira opção; se separado da família e contribui com a renda, assinale a terceira opção)

- Não contribui com despesas da família
 Desempregado
 Aposentado/afastado ou pensionista
 Empregado (funcionário público municipal, estadual ou federal, etc)
 Profissional autônomo (taxista, mecânico, comerciante, pedreiro, agricultor, etc)
 Empregado em empresa privada
 Profissional liberal (advogado, médico, professor nível superior, arquiteto, etc)
 Empregado doméstico

15. Situação de trabalho da mãe ou responsável (caso a mãe seja falecida ou não contribua com as despesas da família, assinale a primeira opção, se separada da família e contribui com a renda, assinale a terceira opção)

- Não contribui com despesas da família
 Desempregada
 Aposentada/afastada ou pensionista
 Empregada (funcionário público municipal, estadual ou federal, etc)
 Profissional autônoma (taxista, mecânica, comerciante, pedreira, agricultora, etc)
 Empregada em empresa privada
 Profissional liberal (advogada, médica, professora nível superior, arquiteta, etc)
 Empregada doméstica

16. Renda mensal do grupo familiar

- Até 01 salário mínimo
 Até 02 salários mínimos (
 Até 03 salários mínimos (
Até 04 salários mínimos
 Acima de 04 salários mínimos

17. Calcule a renda Per Capta de sua família (some todas as rendas da família e dividida pelo grupo familiar, ou seja, pela quantidade de pessoas da família, e preencha o campo a seguir).

R\$

ITENS DO CONFORTO FAMILIAR (Indique as quantidades ao lado)

- Aparelho de som
Banheiro



Carro	()
Celular	()
Computador	()
DVD	()
Empregada Mensalista	()
Geladeira	()
Máquina de lavar roupa	()
Moto	()
Telefone fixo	()
Televisor	()

DADOS DO EVENTO

NOME DO EVENTO:		
LOCAL DO EVENTO:		
PERÍODO DO EVENTO:		
JUSTIFICATIVA		
MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO Comunicação oral () Pôster ()	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL Com apresentação () Ouvinte ()	
JÁ RECEBEU AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA? SIM () NÃO ()		
QUANDO? _____		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
O EVENTO DISPONIBILIZA ALGUM DOS ITENS ABAIXO		
HOSPEDAGEM POR CONTA DO EVENTO () SIM () NÃO		
ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO EVENTO () SIM () NÃO		
SOLICITAÇÃO DE AJUDA PARA DESPESAS:		
Passagens aéreas ()		
Passagens terrestres ()		
Hospedagem ()		



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTECNICA



Inscrição	()
Deslocamento local	()
Alimentação	()
Outros	()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTECNICA



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA EDITAL N° xx/2019-EAGRO/UFRR - AÇÃO 2994/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Declaro estar ciente que caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU n° 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

Boa Vista, RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno _____